



EDITAL Nº 29, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

**EDITAL DE AUXÍLIOS TEMPORÁRIOS - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
2º semestre de 2026**

**Auxílios/Benefícios TEMPORÁRIOS: Auxílio Alimentação (Restaurante
Universitário) e Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU)**

Campus Rio Grande/Carreiros e Unidade Saúde/Hospital Universitário - HU

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público e responsabiliza-se pela coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.

1 DA FINALIDADE

Incluir, de forma **TEMPORÁRIA**, a(o) estudante de pós-graduação e da graduação do *campus* Rio Grande que declara estar em situação de desigualdade socioeconômica, por meio de auxílios/benefícios estudantis, para garantir condições básicas para a sua permanência no período inicial do 2º semestre de 2026 no campus Rio Grande da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), **até a publicação do resultado final do Edital de Inclusão de Benefícios do 1º semestre de 2027 (que abrirá em fevereiro de 2027) - Edital de Inclusão DEFINITIVO no Subprograma de Assistência Básica (SAB).**

2 DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a concessão **TEMPORÁRIA** de Auxílio Alimentação Integral (Restaurante Universitário) e Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU)

3 DO PÚBLICO ALVO

Estudante, de primeira pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado e graduação presenciais, ingressante no *campus* Rio Grande ou que não seja beneficiária(o) de auxílios/benefícios estudantis e, que não tenha participado dos editais

de nº 40 e 41/2025 de renovação e de nº 2 e 17/2026 de inclusão de auxílios/benefícios estudantis vinculados ao Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG.

4 DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS ESTUDANTIS TEMPORÁRIOS

Serão concedidos de forma **TEMPORÁRIA** os seguintes auxílios:

4.1 Auxílio Alimentação

4.1.1 Restaurante Universitário: o auxílio alimentação será disponibilizado por meio de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde a(o) estudante desenvolve as suas atividades acadêmicas presenciais. Se as atividades desenvolvidas forem no *campus* Carreiros, serão utilizados os RUs I e II, localizados no interior do referido *campus* e, para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar - CCMar.

4.1.2 Após o deferimento, a(o) estudante, deverá realizar cadastro biométrico na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

4.1.3 Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.1.4 Número de auxílios alimentação disponibilizados: **10**

4.2 Moradia Estudantil

4.2.1 Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU: destina-se, exclusivamente, à(ao) estudante de outros municípios, ou de áreas de difícil acesso mediante comprovação de residência, que não tenha meios de locomoção viáveis para o local onde desenvolve suas atividades acadêmicas, em situação de desigualdade socioeconômica e que não seja beneficiada(o) com a Lei do Passe Fácil Estudantil (Lei Estadual 16.363/2025).

4.2.1.1 Para fins deste edital, considera-se em situação de difícil acesso a(o) estudante regularmente matriculada(o) na FURG cuja residência esteja localizada em município, comunidade rural ou área urbana periférica que dificulte o deslocamento diário até o campus universitário.

4.2.2 A(O) estudante beneficiada(o) com a Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU será contemplada(o) com Auxílio Alimentação Integral no Restaurante Universitário - RU, de acordo com a previsão do item 4.1.1.

4.2.3 A(O) estudante com deferimento neste benefício receberá mensalmente auxílio financeiro no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e complemento alimentar no valor de R\$30,00 (trinta reais).

4.2.4 Para a(o) estudante com deferimento deste benefício serão inseridos 20 (vinte) créditos mensais em cartão específico para o uso do transporte público coletivo municipal, com o objetivo de incentivar atividades de lazer, sendo este subsídio de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.2.5 A(O) estudante com deferimento deste benefício deverá, de imediato, entrar em contato com a Coordenação de Alimentação, Alojamento e Transporte Estudantil (CAATE) pelo e-mail: prae.caate@furg.br a fim de ingressar na Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU.

4.2.6 Número de vagas da moradia estudantil disponibilizadas: **03**

4.2.7 A(O) estudante que teve seu cadastro homologado mas que não foi contemplada(o) com as vagas imediatas disponibilizadas neste Edital na Moradia Estudantil - Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU, será incluída(o) em uma lista de ESPERA e posteriormente chamada(o) no caso de abertura de novas vagas, a qual terá validade até que seja lançado o resultado do Edital de Inclusão no Subprograma de

5 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS

A(O) estudante deverá atender cumulativamente os seguintes critérios:

5.1 Ser estudante ingressante no primeiro/segundo semestre letivo do ano de 2026 ou estudante que não seja beneficiária(o) de auxílios/benefícios estudantis;

5.2 Estar matriculada(o) em curso de graduação ou pós-graduação de mestrado ou doutorado presencial do *campus* Rio Grande;

5.3 Ser estudante de primeira graduação ou pós-graduação, ou seja, que não tenha concluído curso de graduação ou pós-graduação - mestrado ou doutorado, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

5.4 Não ter participado dos editais de renovação ou inclusão de auxílios/benefícios estudantis de nº 40 e 41/2025 ou de nº 02 e 17/2026 vinculado ao Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG;

5.5 Não ter o resultado Indeferido Pedagógico nos Editais de nº 40 e 41/2025 de renovação dos auxílios/benefícios estudantis para o ano de 2026;

5.6 Não ter obtido resultado de indeferimento por **renda** nos editais de inclusão de auxílios/benefícios estudantis referentes ao ano de 2025;

5.7 Declarar situação de desigualdade socioeconômica no ato da inscrição com renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo nacional;

5.8 Estar inscrita(o) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com cadastro atualizado. O CadÚnico é o registro do Governo Federal que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda no Brasil, sendo utilizado como base para acesso a diversos programas sociais. Para este edital, será considerado válido o comprovante de cadastro atualizado, emitido pelo sistema oficial ou pelo órgão responsável no município;

5.9 Inscrever-se nos **Edital de Inclusão de 2027 (que abrirá em fevereiro de 2027)** para Inclusão nos Auxílios/Benefícios estudantis DEFINITIVOS do Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG para graduação ou pós-graduação.

5.10 Os critérios para a ordem de classificação das(os) estudantes para o recebimento dos auxílios/benefícios temporários obedecerão, sucessivamente, à seguinte ordem:

5.10.1 Menor renda familiar per capita registrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) por período de inscrição;

5.10.2 Ordem de inscrição no presente edital, considerada apenas nos casos em que o número de solicitações superar a disponibilidade de vagas.

5.11 Os auxílios/benefícios temporários serão disponibilizados até o limite divulgado neste edital nos itens 4.1.4 e 4.2.6.

6 DA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição neste edital:

6.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG conforme Cronograma (item 7, deste edital). Acesse: Assistência Estudantil/ Estudante/ Inscrição em Editais/**EDITAL TEMPORÁRIO - PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO 2º semestre de 2026**.

6.2 No ato da inscrição a(o) estudante deverá preencher as informações solicitadas no sistema, dar ciência das condições previstas neste edital e anexar o comprovante do Cadastro Único atualizado (CadÚnico).

6.3 A(O) estudante deve se inscrever durante o período de inscrição que consta no Cronograma (item 7, deste edital).

6.4 A(O) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição.

6.5 A(O) estudante é responsável por verificar o resultado da sua solicitação de auxílio(s)/benefício(s) TEMPORÁRIO(S) conforme consta no Cronograma (item 7, deste edital).

7 DO CRONOGRAMA

O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Período de Inscrição	Resultado	Local
1º Período	Das 8h do dia 30/09/2026 até às 23h59min do dia 13/10/2026	23h59 do dia 15/10	Sistemas FURG
Recurso 1º Período	Das 8h do dia 16/10/2026 até às 23h59min do dia 19/10/2026	23h59 do dia 21/10	Sistemas FURG

8 DO RESULTADO

8.1 Serão resultados deste Edital:

- a) **Cadastro Homologado:** o auxílio/benefício foi concedido;
- b) **Inscrição em desacordo com este Edital:** a inscrição está em desacordo com os critérios previstos neste edital;
- c) **Indeferido - excedido o número de auxílios/benefícios:** quando tiver excedido o número de auxílios/benefícios previstos neste edital.

9 DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS

9.1 Os auxílios/benefícios **TEMPORÁRIOS** estarão vigentes a partir do dia seguinte do resultado da inscrição neste edital (Cadastro Homologado), conforme orientações previstas para cada um dos auxílios no item 4 deste edital.

9.2 Todos os auxílios/benefícios estudantis **TEMPORÁRIOS** terão vigência até a data do resultado final dos recursos do **Editais de Inclusão de 2027 (que abrirá em fevereiro de 2027)** de Inclusão nos Auxílios/Benefícios DEFINITIVOS do Subprograma de

Assistência Básica - SAB/FURG.

9.3 É de inteira responsabilidade da(o) estudante cumprir com todas as etapas previstas no **Edital de Inclusão de 2027 (que abrirá em fevereiro de 2027)** de Inclusão nos Auxílios/Benefícios DEFINITIVOS do Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG para que possa receber os auxílios após o encerramento da vigência deste cadastro TEMPORÁRIO.

9.4 No caso do Auxílio Moradia, a(o) estudante contemplada(o) deverá ocupar a vaga na Moradia Estudantil no prazo máximo de até sete (7) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado de homologação. A não ocupação da vaga dentro do prazo estabelecido implicará na liberação automática da vaga, que será destinada à(ao) próxima(o) estudante classificada(o) no mesmo período de inscrição ou em período subsequente, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos neste edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pela(o) estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do(s) auxílio(s)/benefício(s) em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento de valores, porventura, recebidos indevidamente pela(o) estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.2 A inscrição implicará o conhecimento dos presentes critérios e aceitação das condições, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas Instruções Normativas pertinentes, bem como em eventuais retificações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Dúvidas poderão também ser encaminhadas pelo e-mail: servicosocial@furg.br. Coloque o nome do edital e seu nome no assunto do e-mail para fins de identificação ou dirija-se presencialmente à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h.

10.4 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multidisciplinar da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Andre Lemes da Silva

Pró-reitor de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Andre Lemes da Silva**, **Pró-Reitor**, em 29/09/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695772** e o código CRC **00D2EAAF**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.001308/2026-18

SEI nº 0695772